

Superior Tribunal de Justiça

PROCESSO STJ n. 31997/2015

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA n. 16/2016

TERMO DE ADESÃO n. 1/2019

DIRETORIA-GERAL - DIRG

REGISTRO DEFINITIVO

Nº 01.001.10.2019

DATA 01.01.2019

ASS.: [Assinatura] RF 3600

Termo de Adesão do **Tribunal Regional Federal da 3ª Região** ao Acordo de Cooperação Técnica n. 16/2016, celebrado entre o Superior Tribunal de Justiça e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte para integração eletrônica de processos judiciais, de informações processuais, de comunicações e de documentos entre os partícipes.

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, com sede na Av. Paulista, 1842, Torre Sul, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP 01310-936, CNPJ n. 59.949.362/0001-76, representado por sua Presidente, Desembargadora Federal **THEREZINHA ASTOLPHI CAZERTA**, eleita para o cargo, biênio 2018-2020, conforme Ata da 277ª Sessão Plenária Extraordinária Administrativa, realizada aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, às catorze horas e vinte minutos, e Termo de Posse lavrado, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezoito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, **RESOLVE**, por meio do presente termo, aderir ao Acordo de Cooperação Técnica n. 16/2016, celebrado entre o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA** e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** para integração eletrônica de processos judiciais, de informações processuais, de comunicações e de documentos entre os partícipes, oportunidade em que se comprometem a cumprir fielmente as regras, procedimentos e objetivos presentes naquele Acordo, com ressalva fundamentada no Parágrafo único da Cláusula Terceira e no Parágrafo único da Cláusula Quarta do Acordo, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONVENÇÕES

1. Para atendimento das especificidades e adequação à realidade operacional do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, ficam convencionadas as alterações que seguem:

Superior Tribunal de Justiça

1.1. A Cláusula Segunda – Do Compromisso terá a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMISSO

Os subscritores deste acordo de cooperação técnica assumem o compromisso de atuar de maneira articulada e em parceria para a efetivação do objeto identificado na cláusula primeira, compartilhando esforços técnicos e negociais na implantação e operacionalização da integração por meio do Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI).

Parágrafo Primeiro - Até que sobrevenham as condições técnicas necessárias para implantação do MNI, os subscritores deste acordo assumem o compromisso de utilizar a solução de interoperabilidade do STJ para realizar a transmissão eletrônica de processos.

Parágrafo Segundo. A solução de interoperabilidade do STJ será utilizada conjuntamente com o MNI, até que seja viável digitalizar os processos físicos remanescentes no Tribunal de origem para tramitação exclusivamente eletrônica.

1.2. A parametrização de opcionalidade dos campos constantes do Manual de Especificação de Dados e Indexação de Peças dos Processos a serem remetidos ao Superior Tribunal de Justiça, estabelecido pela Resolução STJ/GP n. 13 de 15 de junho de 2016, abaixo indicados:

1.2.1. Dados do Processo:

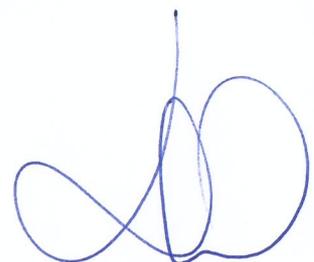
- 1.1.1.3 Número Único;
- 1.1.1.5 Unidade Federativa.

1.2.2. Nos Processos Digitalizados:

- 1.1.2.2 número de apensos;

1.2.3. Detalhes:

- 1.1.4.1 Pedido de liminar no STJ;
- 1.1.4.2 Segredo de Justiça;
- 1.1.4.3 Urgência da tramitação em face do Estatuto do Idoso;
- 1.1.4.4 Processo criminal;
- 1.1.4.5 Processo representativo de controvérsia (RRCo);
- 1.1.4.6 Número de sobrestados; e
- 1.1.4.7 Custas;



Superior Tribunal de Justiça

1.2.4. Assuntos:

- 1.1.5.1 Código do assunto no CNJ; e
- 1.1.5.5 Indicador de assunto principal.

1.2.5. Dados das Partes e Representantes:

- 1.2.1.13 Justiça gratuita.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Caberá ao STJ encaminhar, mediante Ofício, as alterações ou atualizações porventura efetivadas no Acordo de Cooperação Técnica ulteriores à adesão para implementação pelo aderente, no que couber.

2. O STJ providenciará a publicação deste Termo de Adesão, em extrato, no Diário da Justiça eletrônico, de acordo com o que autoriza o art. 4º da Lei n. 11.419/2006, combinado com o parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993.

E, por estar de pleno acordo, a parte assina o presente Termo de Adesão para que produza os efeitos jurídicos e legais.

São Paulo, 21 de janeiro de 2019.

Desembargadora Federal **THERÉZINHA ASTOLPHI CAZERTA**
Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região